ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

A Associação Congregação de Santa Catarina, Mantenedora:

- Colégio Divino Coração (Alegrete/RS)
- Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (São Gabriel/RS)
- Colégio Santa Catarina (Novo Hamburgo/RS)

Usando de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei 187, de 16 de dezembro 2021, Decreto n. 11.791 de 21/11/2023 e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público pelo presente Edital que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Renovação de Bolsas de Estudos Filantrópica do ano letivo de 2025**, conforme procedimentos a seguir:

1 – DO PROCESSO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O programa de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, instituído pela Associação Congregação de Santa Catarina, faz parte das atividades de Assistência Social Educacional da Instituição. Os interessados em concorrer às bolsas de estudos para o ano letivo de 2025, devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital.

As famílias interessadas deverão:

- ✓ Atender as exigências e requisitos previstos em lei, bem como requisitos internos estabelecidos pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas.
- ✓ Respeitar as datas previstas no cronograma **(item 8).**
- ✓ Enviar a documentação exigida **(anexo I e II).**
- ✓ **Ser bolsista da instituição no ano letivo de 2024.**

Os documentos serão analisados pela assistente social, haverá sempre que necessário a solicitação de novos documentos para verificação da condição socioeconômica, entrevista virtual ou ainda visita domiciliar.

O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no anexo I e II, ou este não atender os requisitos legais de condição socioeconômica previstos em lei.

Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros”.

A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório. Nessa perspectiva, **a bolsa integral (100%) será concedida ao estudante, cujo grupo familiar possua renda bruta mensal per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional.** E a **bolsa parcial de estudos (50%) será concedida ao estudante cuja renda bruta familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.** Dentre os candidatos classificados neste requisito, serão selecionados aqueles com a menor renda per capita.

Serão analisados os pedidos de bolsas de estudo dos candidatos que estiverem cumprindo os critérios estabelecidos neste edital, para preenchimento do número de bolsas de cada unidade, em atendimento ao previsto em Lei, havendo bolsas remanescentes estas serão concedidas a partir da publicação de um novo edital.

Consideram-se os primeiros classificados aqueles que possuírem Cadastro Único (mediante comprovação do documento oficial). Os demais serão classificados de acordo com a renda per capita sendo da menor para a maior. Em caso de empate pela renda per capita será considerada a proximidade da residência do estudante em relação ao Colégio.

A omissão de dados prestados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado por Assistente Social, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para esta finalidade.

2 – DAS BOLSAS DISPONIBILIZADAS

As bolsas serão válidas para o ano letivo de 2025. Serão concedidas 313 bolsas entre integrais(100%) e parciais (50%), distribuídas entre as escolas mantidas, com a seguinte previsão:

- ★ **Para o Colégio Divino Coração (Alegrete/RS) 69** bolsas entre integrais(100%) e parciais (50%) **bolsas** distribuídas da seguinte forma em turno parcial, para alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio, conforme capacidade das salas de aula e turno.

- ★ **Para o Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (São Gabriel/RS) 91** bolsas entre integrais(100%) e parciais (50%)distribuídas da seguinte forma em turno parcial, para alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, conforme capacidade das salas de aula e turno.

- ★ **Para o Colégio Santa Catarina (Novo Hamburgo/RS) 134** bolsas entre integrais(100%) e parciais (50%)distribuídas da seguinte forma em turno parcial, para alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio, conforme capacidade das salas de aula e turno.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Serão considerados inscritos no Processo de Renovação de Bolsa de Estudo os candidatos bolsistas em 2024, que efetuarem o preenchimento da ficha socioeconômica com a devida realidade familiar e a documentação completa por meio **eletrônico** dentro do prazo estipulado no cronograma.

4– DO ENVIO POR MEIO ELETRÔNICO

A família deverá acessar o **Portal do aluno/responsável**, conforme tutorial no ANEXO III, preenchendo a ficha socioeconômica e anexando toda a documentação exigida no Anexo I e II.

No caso de mais de um candidato à bolsa no mesmo grupo familiar, a família deverá realizar o preenchimento da ficha socioeconômica e anexar a documentação **para cada candidato**.

5 – DA SELEÇÃO

Será analisada pela assistente social a condição socioeconômica do grupo familiar solicitante da bolsa, através da ficha socioeconômica bem como da documentação encaminhada de forma eletrônica. Poderão ser solicitados novos documentos a qualquer momento para comprovação da condição socioeconômica, bem como agendamento de entrevista virtual com o responsável pelo preenchimento da ficha socioeconômica.

Havendo a solicitação de novos documentos pela assistente social através do e-mail do responsável, cadastrado na secretaria da escola, e na ausência do envio desta documentação no prazo estipulado, o candidato será desclassificado, sem direito a recurso.

Havendo dúvidas poderá ser realizada visita domiciliar.

6 – DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final será no site www.acsc.com.br e nos murais de cada unidade, conforme previsto no cronograma deste edital.

Será apresentada uma lista com o número do processo e seu respectivo resultado.

A bolsa de estudos do ano letivo de 2025 não abona débitos anteriores de qualquer natureza e não incide sobre atividades extracurriculares.

7 – DAS MATRÍCULAS

A matrícula dos bolsistas será realizada conforme as datas previstas no cronograma de cada colégio. O responsável legal pelo candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na secretaria da escola.

Será considerado desistente o candidato selecionado que não comparecer nos dias fixados no cronograma para a matrícula ou não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 2025

Publicação do Edital	27 de agosto de 2024
Preenchimento da ficha socioeconômica e documentação via portal web pela família	27 de agosto a 18 de setembro de 2024
Período de Análise pela assistente social	01 a 30 de setembro de 2024
Resultado Final	16 de outubro de 2024
Matrícula dos bolsistas	Conforme cronograma de cada colégio, que será divulgado no dia do resultado final.

9 – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O cancelamento da Bolsa dar-se-á por:

a) Reprovação do estudante em 2024;

b) Inadimplência financeira até a matrícula;

c) Constatação de inveracidade ou divergência das informações prestadas, a qualquer tempo;

d) A não entrega de todos os documentos solicitados neste comunicado, bem como a comprovação de divergências de informações prestadas na avaliação socioeconômica;

e) Mudanças na condição socioeconômica verificado na documentação ou mediante visita domiciliar pela assistente social a qualquer tempo;

f) Cancelamento, transferência e/ou abandono da matrícula.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão da bolsa terá validade por um ano letivo. Devendo o responsável pelo estudante participar do processo anualmente mediante entrega de documentos estabelecidos previamente em edital, e podendo a qualquer tempo, ter sua bolsa cancelada após reavaliação da condição socioeconômica realizada por assistente social.

Em caso de denúncias, estas poderão ser enviadas para o e-mail: bolsas@acsc.com.br e serão mantidas em sigilo pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas.

Cabe à Comissão Gestora de Concessão de Bolsas, promover, divulgar e elaborar comunicados internos, editais de inscrições e eventuais alterações, definir critérios de pré-seleção, etapas e prazos, examinar a documentação, emitir, notificar, advertir o estudante ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar a realização de visitas domiciliares, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão da bolsa do candidato, bem como zelar pela correta execução e transparência do processo de Bolsas de estudos filantrópica de cada Colégio.

O candidato que obtiver o benefício da bolsa de estudo por meios fraudulentos, desde que confirmados pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas ou assistente social, após o devido processo legal, será penalizado com o cancelamento da bolsa imediatamente, bem como com a obrigatoriedade de devolver à Instituição os valores indevidamente usufruídos, corrigidos por índice oficial, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais.

É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes a observância das etapas e prazos estabelecidos neste comunicado, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, divulgada ou informada pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas.

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2024.

AGNES BIESDORF:63333236087

Assinado de forma digital por AGNES BIESDORF:63333236087
Dados: 2024.08.27 08:26:29 -03'00'

Agnes Biesdorf

Diretora Geral da ACSC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS FILANTRÓPICA - 2025

Todos os documentos do grupo familiar precisam ser enviados por meio eletrônico conforme descritos abaixo.

Havendo mais de um candidato à bolsa no mesmo grupo familiar, a família deverá realizar o preenchimento da ficha socioeconômica e anexar a documentação para cada candidato.

Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 "unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros".

Será considerada como **renda bruta mensal familiar** a **soma dos rendimentos brutos auferidos**, de **todos os integrantes do grupo familiar.**

No caso de **Guarda Compartilhada** do estudante **sem o pagamento de pensão** alimentícia, com somente divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada **com base na renda de ambos** os genitores e seu respectivo grupo familiar. A documentação deve ser completa de ambas as famílias neste caso.

1. **Para comprovar pertença ao grupo familiar:**

- **Cópia do RG e CPF de TODOS** os integrantes do grupo familiar ou certidão de nascimento, inclusive do aluno. Em caso de falecimento do(s) pai(s), deverá ser anexado a cópia da certidão de óbito.
- Todos os integrantes maiores de 18 anos, **cópia do comprovante de endereço do mês atual**, podendo ser: energia elétrica, água, condomínio, telefone fixo e celular, internet, TV a cabo, fatura de cartão de crédito, entre outros. Caso um dos integrantes do grupo familiar não tenha comprovante de endereço no nome, deverá fazer uma declaração em nome do titular e do membro do grupo familiar atestando o seu endereço nesta residência.
- **Cópia da Certidão de casamento / Certidão de união estável ou separação**. Em caso dos responsáveis pelo estudante não possuírem documento oficial de comprovação da sua relação matrimonial, deverão entregar uma declaração autenticada em cartório comprovando tal relação.

2. **Para comprovar a renda familiar de todos do grupo:**

2.1 Carteira de Trabalho Digital dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, a carteira de trabalho digital deverá ser **gerada em PDF pelo aplicativo** "Carteira de Trabalho Digital", depois de baixar o app e acessar com seus dados, você precisa clicar no ícone enviar, que está na parte inferior da tela. Ao clicar nesse ícone, você vai precisar selecionar a área "Todos os dados da carteira" e em seguida clicar no ícone laranja, escrito PDF na parte inferior do lado esquerdo da tela.

2.2 Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) COMPLETA de 2024, exercício 2023 (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil.

- Em caso de isenção do IRPF, encaminhar print da tela que consta no site da Receita Federal na página:

http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp, com a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado”.

-

2.3 Se empregado celetista, servidor público ou jovem aprendiz: cópia dos últimos 3 (três) contracheques, se tiver horas extras, férias, cópia dos últimos 6 (seis) contracheques.

2.4 Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços, proprietário de empresa, microempreendedor, trabalhador informal e outros rendimentos: declaração autenticada em cartório informando a renda média mensal e qual atividade desenvolvida.

2.5 Se estagiário ou bolsista de ensino superior (monitor/ iniciação científica / PIBID/ CAPES): cópia do contrato indicando valor recebido e duração do estágio/bolsa.

2.6 Se aposentado ou pensionista: Comprovante de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses (extrato bancário ou retirar nas agências da Previdência Social).

2.7 Se Trabalhador rural, pecuarista ou agricultor: cópia do Bloco de Produtor Rural contendo todas as vendas dos últimos 12 meses e declaração autenticada em cartório informando a renda média mensal e qual atividade desenvolvida

2.8 Se desempregado ou do lar: declaração autenticada em cartório de que está desempregado ou é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda, se for o caso.

2.9 No caso de renda provinda de **aluguel de imóveis**, apresentar contrato de aluguel ou declaração assinada e autenticada em cartório, na qual conste o valor recebido.**Pensão Alimentícia**: Comprovante de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia ou recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da pensão autenticado em cartório. No caso de não recebimento da mesma, assinar declaração autenticada em cartório informando que não recebe.

2.10 Em caso de **ajuda financeira**, apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório; contendo a discriminação dos valores ou o tipo de ajuda, assinada por ambas as partes.

2.11 Os que recebem **Benefícios Sociais**, como Bolsa Família, apresentar último comprovante de pagamento e cópia da inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico).

2.12 No caso de **pais separados** deverão apresentar comprovante de separação ou divórcio. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, assinada pelos cônjuges, com duas testemunhas, que atestem a separação autenticada em cartório. Caso o pai/mãe que tenha a guarda dos filhos tenha constituído um novo grupo familiar, deverão ser apresentados também todos os documentos dos integrantes deste grupo familiar onde reside o estudante.

Os integrantes do grupo familiar que tiverem mais de uma fonte de renda deverão comprovar TODAS AS FONTES com suas respectivas rendas, sem exceção, sob penas de exclusão do processo.

3. Para comprovar tipo de moradia:

- **Imóvel próprio**: comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone). Caso não estiver em nome do responsável, anexar declaração de residência assinada e autenticada em cartório.

- **Imóvel alugado**: contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, último recibo de pagamento de aluguel. Recibos simples só serão aceitos se autenticado.

- **Imóvel financiado**: comprovante de pagamento da última prestação paga.

- **Imóvel cedido**: declaração autenticada em cartório do proprietário do imóvel confirmando a residência e a cedência do imóvel e o RG do proprietário. No caso do proprietário e cedente do imóvel já ter falecido, certidão de óbito. Identificar desde quando o imóvel é cedido.

4. **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**, conforme ANEXO II, que deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo responsável legal, após anexar no item DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

Observações:

Os responsáveis pelo candidato respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas sob pena de exclusão da bolsa a qualquer tempo caso haja omissão de informações.

A assistente social poderá solicitar a qualquer tempo mais documentos que comprovem a condição socioeconômica se julgar necessário.

!!!ATENÇÃO!!!

O período de preenchimento, via portal, da ficha socioeconômica e declaração de veracidade assinada e demais documentos comprobatórios é de 27/08/2024 a 18/09/2024, após esta data o portal não aceitará o envio de solicitação.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: bolsas@acsc.com.br

ANEXO II - Declaração de Veracidade

(Declaração deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo responsável legal)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ responsável pelo aluno _____, candidato a bolsa de estudo filantrópica, declaro, que respondo legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e pelos documentos anexados.

Ao assinar esta declaração o responsável está ciente de que a qualquer tempo poderá ser verificada a veracidade das informações prestadas para assistente social mediante visita domiciliar e/ou entrevista virtual, a fim de confirmar a condição socioeconômica apresentada e com isto avaliar a continuidade/permanência e concessão da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do responsável

CPF nº:_____

ANEXO III – Tutorial de como acessar o Portal de solicitação

PARA ALUNOS BOLSISTAS EM 2024 DO COLÉGIO

O responsável pelo candidato deverá entrar no: Portal do Aluno/Responsável

Inserir código da instituição, login e senha do responsável financeiro, após logado, seguir o **tutorial de solicitação** abaixo.

TUTORIAL DE SOLICITAÇÃO

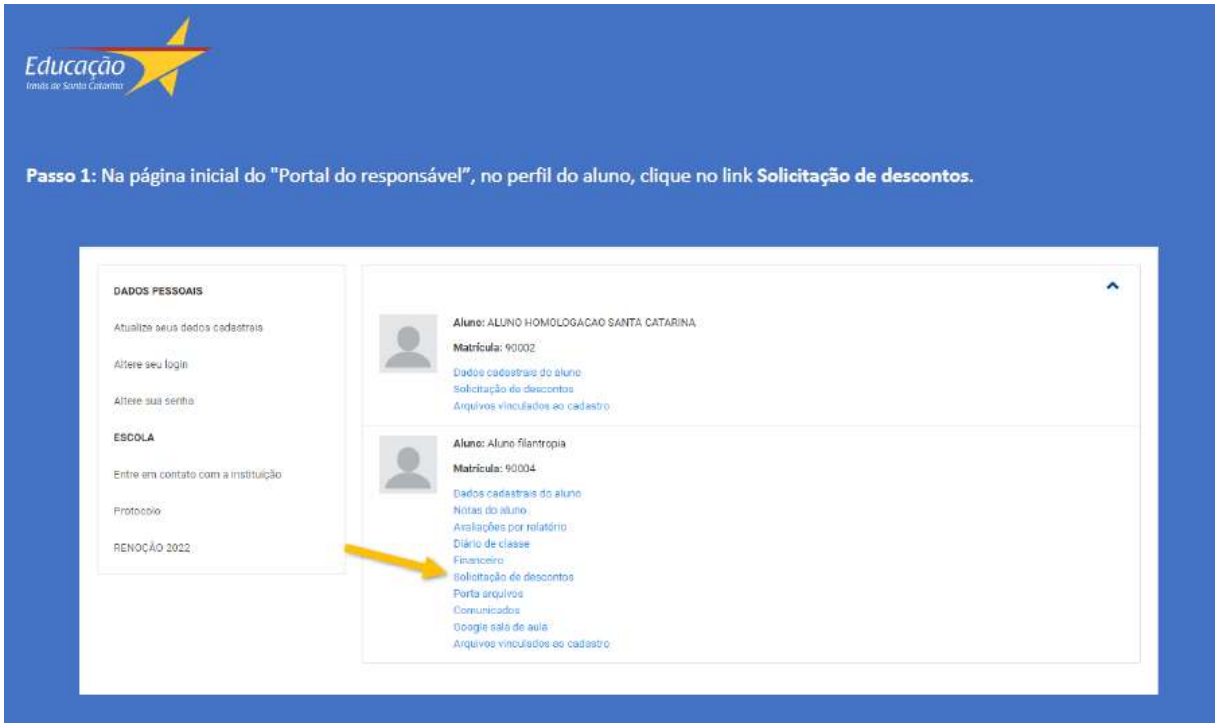

Educação
Irmãs de Santa Catarina

Passo 2: Na página "Solicitação de desconto", clique no link **Selecionar**, ao lado do tipo de desconto.

Educação
Irmãs de Santa Catarina

Passo 3: Preencha a "Ficha socioeconômica", e ao final do formulário clique no botão **Solicitar desconto.**

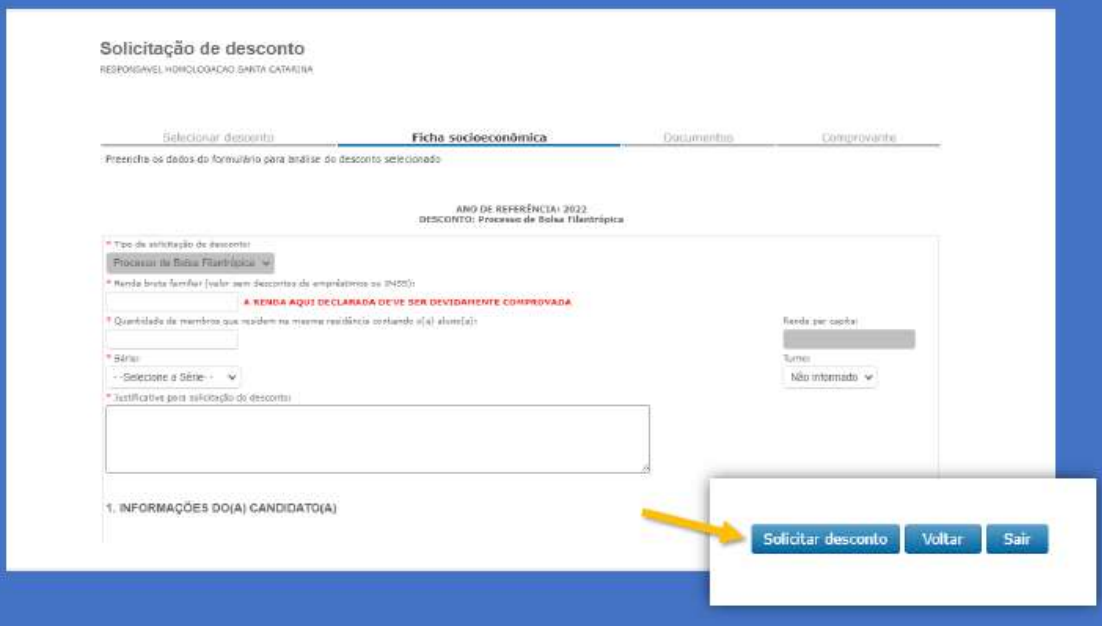

Passo 4: Para anexar os documentos, conforme edital n°001/2024, clique no botão enviar, localizado à direita.

Observação: Lembrando que os documentos devem estar em arquivo PDF.

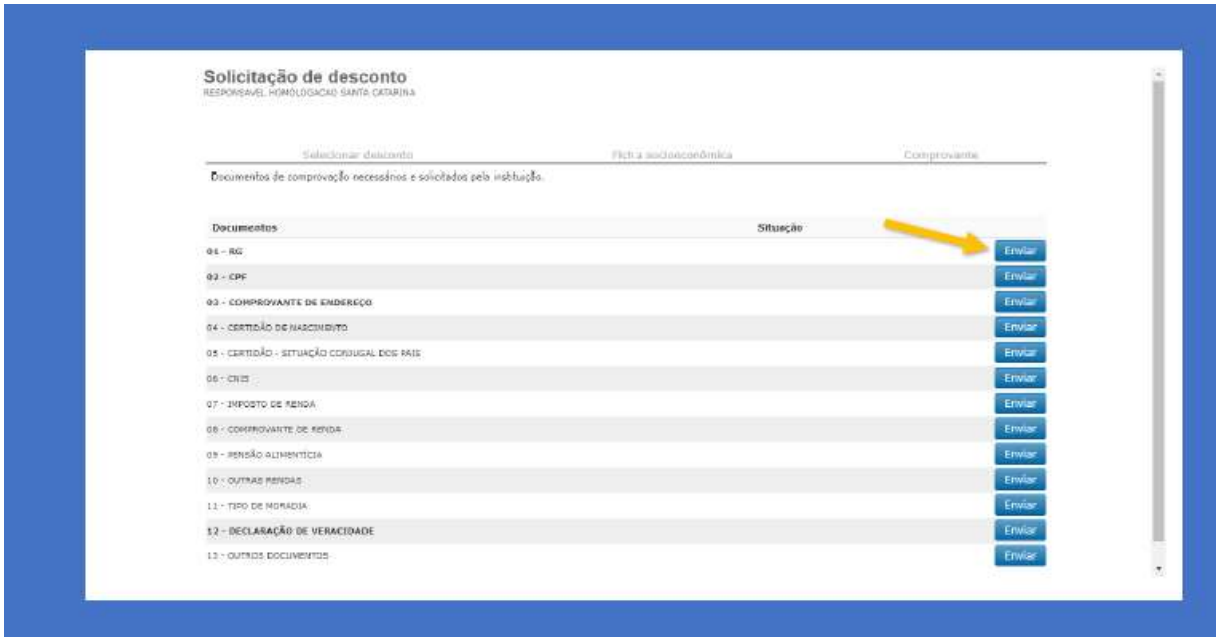

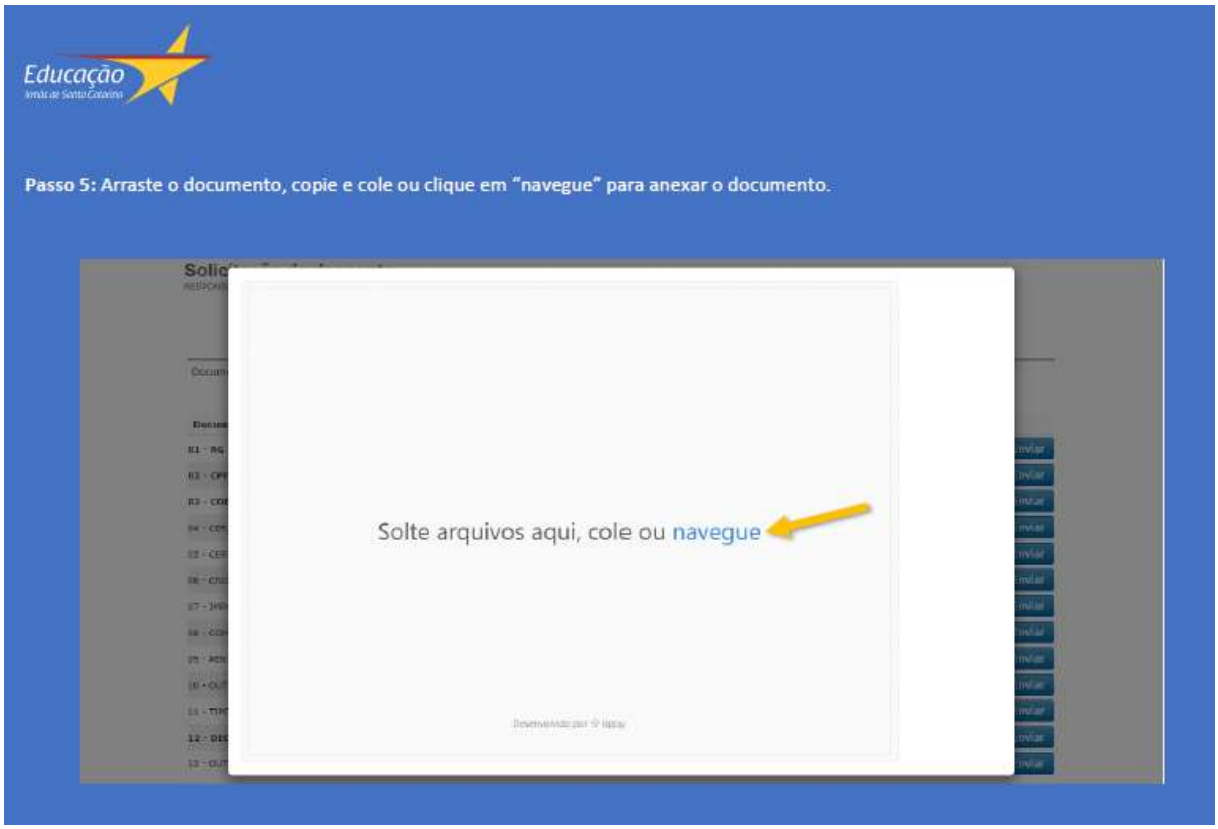

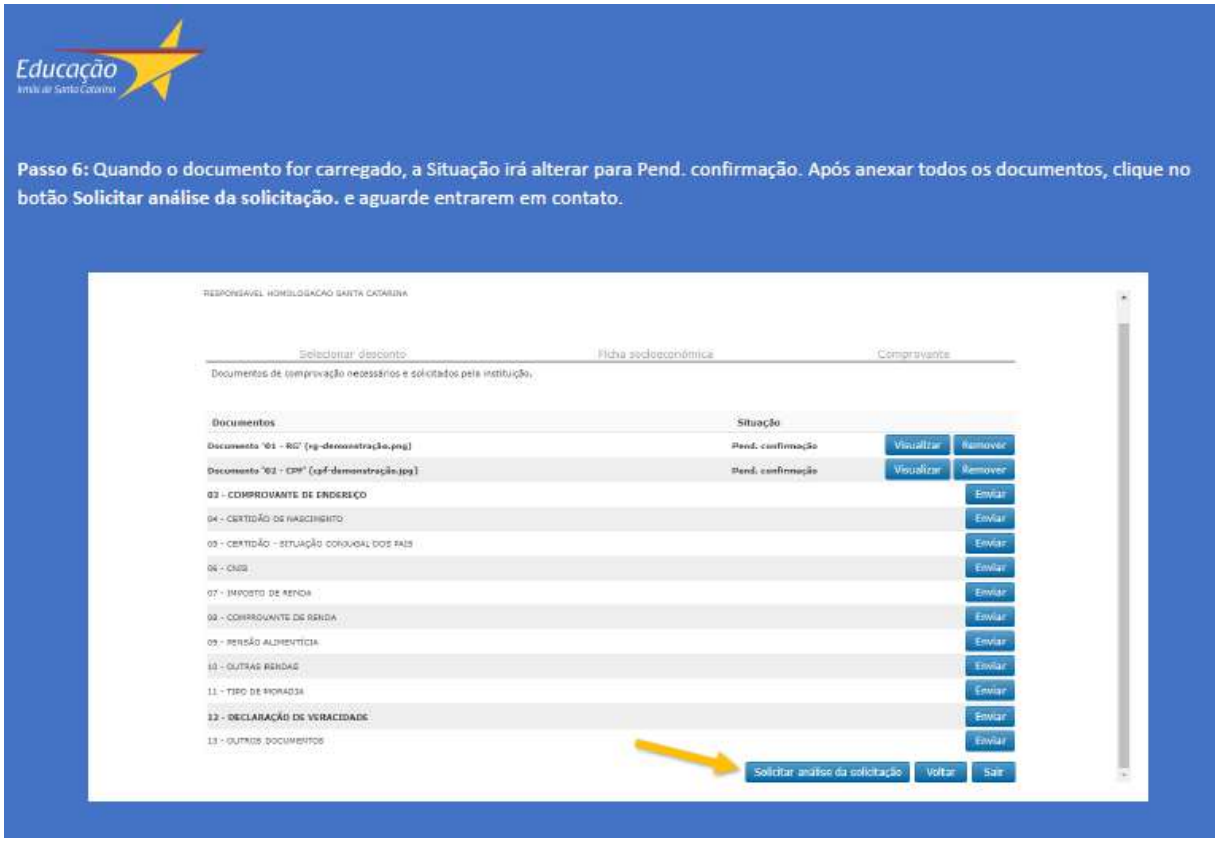

Após finalizar o processo, não será possível fazer modificações. **Fique atento ao e-mail** cadastrado na secretaria da escola, pois a assistente social poderá solicitar informações e/ou documentos.

O responsável pela solicitação, poderá acompanhar o status da análise:

Aguardando análise: assistente social ainda não está analisando seu processo;

Em análise: assistente social está analisando seu processo;

Aguardando documentos: assistente social solicitou mais informações e/ou documentos ao responsável do candidato por e-mail (verificar o e-mail cadastrado na secretaria da escola);

Aguardando parecer da comissão: seu processo foi finalizado pela assistente social, portanto, deverá aguardar o resultado final, conforme previsto no cronograma, item 8.

O resultado será divulgado no site da escola, onde será apresentada uma lista com o número do processo e seu respectivo resultado.

Ao finalizar, será gerado um número de processo que será utilizado para a divulgação do resultado. Conforme o item 6 do edital.

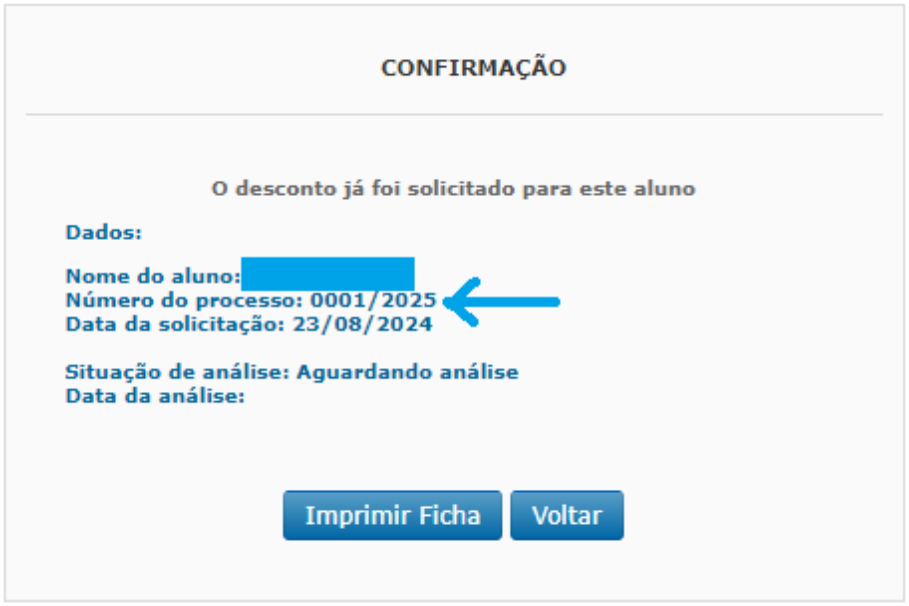

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: bolsas@acsc.com.br